



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO LVI - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 23 de abril de 2021 - Nº 6292

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 7870

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 7708, DE 30 DE JULHO DE 2019.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei nº 7.708, de 30 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de abril de 2021.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

#### DECRETO Nº 30.497

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, PARA O BIÊNIO 2021-2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 12 da Lei Municipal nº 7.078, de 01 de outubro de 2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear os membros abaixo relacionados, titular e suplente, para compor o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor** - CONDECON:



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 320031003800380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Secretárias Municipais de Administração - SEMAD

#### **I – Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor**

Titular: Fabiano Costa Pimentel  
Suplente: Liotides Pereira Júnior

#### **II - Procuradoria Geral do Município**

Titular: Thiago Bringer  
Suplente: Francisco Ribeiro

#### **III - Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Aretuza de Almeida Lima  
Suplente: Ursula Meire de Almeida Macedo Moraes

#### **IV - Secretaria Municipal de Fazenda**

Titular: Márcio Correia Guedes  
Suplente: Jorge Elias Piazzarolo

#### **V - Secretaria Municipal de Agricultura**

Titular: Hérica Gomes Bahiense  
Suplente: Cleiton de Castro Rodrigues

#### **VI - AGERSA**

Titular: Vanderley Teodoro de Souza  
Suplente: Márcio Dellatorre Tavares

#### **VII - Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim - ACISCI**

Titular: Kamile Herculano Pinheiro Storck  
Suplente: Juarez Marqueti

#### **VIII – Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim - FAMMOPOCI**

Titular: Marcela Borges Daltio  
Suplente: Ronaldo Machado Xavier

#### **IX - OAB**

Titular: Lucas Lazzari Serbate  
Suplente: Clarice Firmo de Abreu Polonini

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 28.421/19 e nº 29.323/20.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de abril de 2021.

**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito

